



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 326/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR -, no valor de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), para a ampliação da Escola Municipal Ignês de Souza Caetano, deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Temos a elevada honra de nos dirigir a essa Egrégia Câmara, para submeter à necessária aprovação dos ilustres Edis, o Projeto de Lei nº 326/83, que autoriza este Executivo a celebrar Convênio com a FUNDEPAR, objetivando a ampliação da Escola "Ignês de Souza Caetano", desta cidade.

A Escola em questão, localizada na Vila João XXIII, conta atual-

Recebido(s) nesta data:

P.L. nº 326/83
Ivaiporã, de _____ de 9
10 de Setembro

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 31 / 10 / 83

ENCAMINHE-SE

Em 31 / 10 / 83

Presidente

Requerimento nº 45/83
Dispensa de Interstício
(Carer favorável das Comissões de
Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento)

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 31 / 10 / 83 Reunião Ordinária

Ata (s) n.º _____ e _____ 1ª Discussão

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 31 / 10 / 83 Reunião Extraordinária

Ata (s) n.º _____ e _____ 2ª Discussão

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 02 / 11 / 83 3ª Discussão

Ata (s) n.º _____ e _____ Reunião Extraordinária



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
|||

Projeto de Lei nº 326/83 - continuação

Fl. 02

os recursos do Convênio, ser-nos-á possível ampliá-la em mais uma sala, que favorecerá o desenvolvimento das atividades daquele estabelecimento e dará ensejo ao aumento do número de alunos que o frequentam.

Acreditamos serem desnecessárias maiores considerações a propósito do importante benefício que resultará desse Convênio, o qual é o primeiro dentre outros já previstos, dentro de um programa de obras destinadas ao nosso Município.

Mister se faz todavia, atentar para alguns detalhes do Ofício nº 1169/83-D.A., da FUNDEPAR, que anexamos a esta mensagem, em forma de cópia "xerox". Em tal expediente, aquela Fundação alerta a esta Administração para o fato de que há um prazo prefinido para o repasse dos recursos, ou seja, até o dia 10 de novembro vindouro. Tal circunstância nos obstringe a apressar o envio da documentação necessária. Diante do exposto e contando com o apoio e a compreensão de Vossas Excelências, vimos solicitar que o Projeto de Lei nº 326/83 seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, mediante a realização das sessões extraordinárias quantas sejam necessárias.

Limitados ao exposto, antecipamos agradecimentos e renovamos os nossos protestos de consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

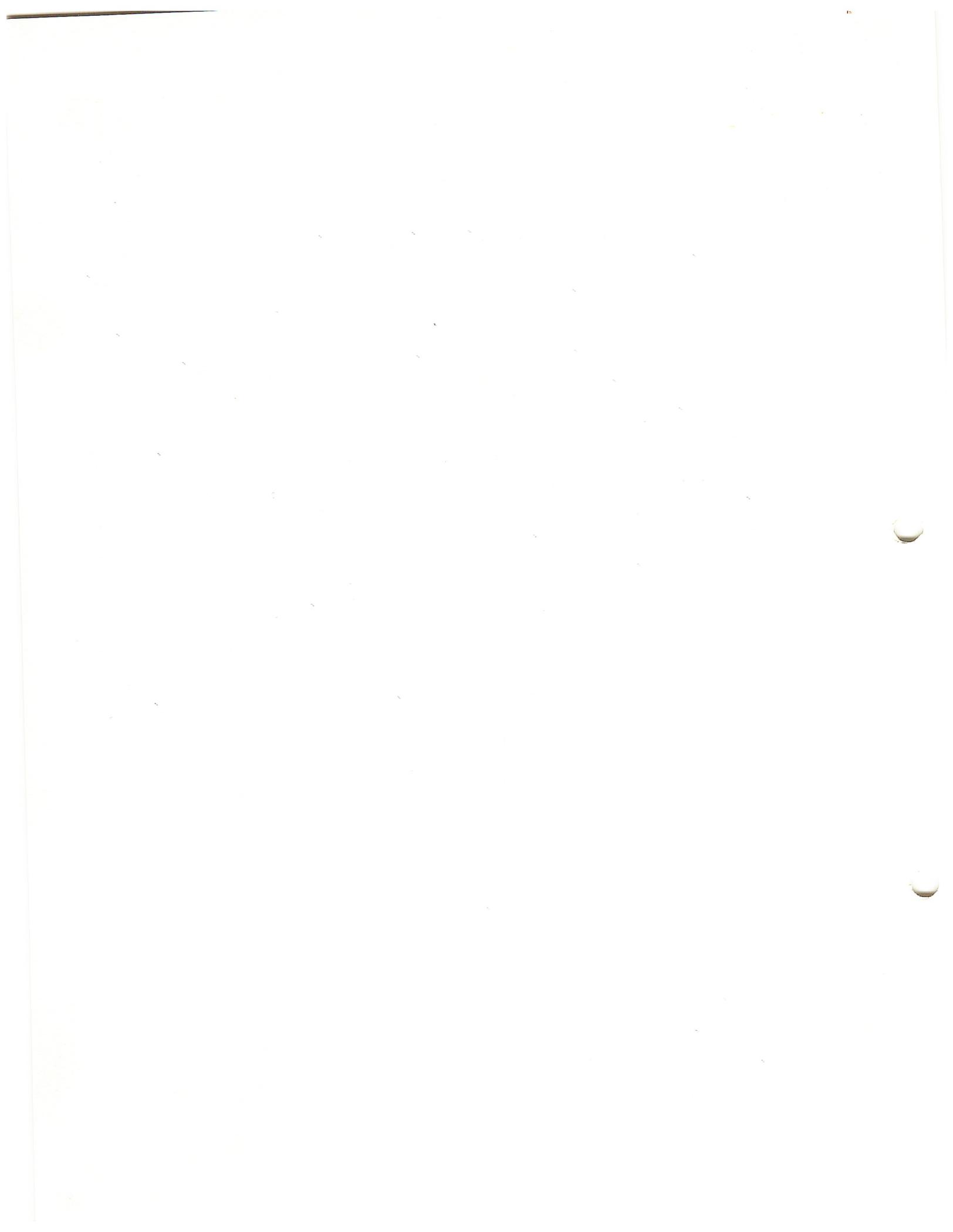
Excelentíssimo Senhor

Vereador FLÁVIO MARTINS DE PROENÇA

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Nesta Cidade

AF/af



Fundação Educacional do Estado do Paraná
Rua dos Funcionários, 1323
Caixa Postal, 2854
Telefone: 252-5333
Telex: (041) 6343 FEED
CGC. 76.592.468/0001-84


FUNDEPAR

Of.nº 1169/83-D.A.

Curitiba, 19 de outubro de 1983.

Ementa: Ampliação da Escola Municipal Ignês S. Caetano - 01 sala de aula.

Senhor Prefeito:

Vimos informar a Vossa Senhoria que a FUNDEPAR programou, com recursos do orçamento de 1983, a execução da obra: Ampliação da Escola Municipal Ignês S. Caetano, para esse Município, que será executada em convênio FUNDEPAR/PREFEITURA MUNICIPAL.

2. A linha básica do programa, inspirada nas diretrizes do Governo Estadual, é dar condições à absorção de mão-de-obra a nível local; assim, nos trabalhos de execução da obra supracitada, deverá ser dada prioridade à execução direta pela Municipalidade através de contratação de mão-de-obra ociosa e aquisição direta de materiais, e quando isso não for possível, deverão ser contratadas firmas locais.

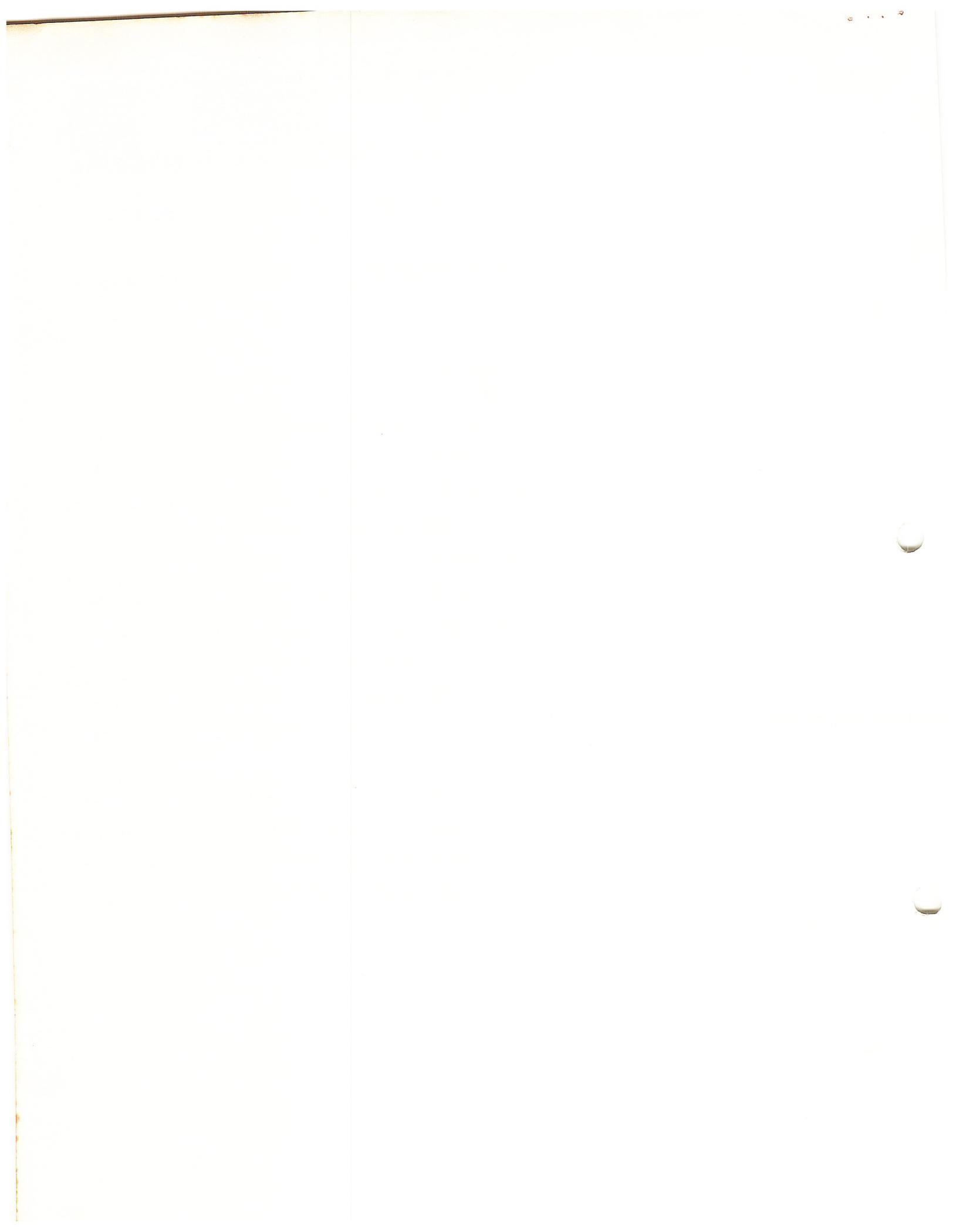
3. Essa obra é composta de 01 (uma) sala de aula comum, perfazendo 64 m² de área construída, estando a participação da FUNDEPAR no montante máximo de Cr\$ 3.200.000,00, a serem repassados 60% na assinatura do convênio e 40% quando estiver com 60% de execução física.

Ilustríssimo Senhor

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA

DD. Prefeito Municipal de

IVAIPORÃ - PR





4. Se for do interesse dessa Prefeitura a formalização do convênio, serão necessários os seguintes documentos:

- Lei da Câmara, devidamente publicada, autorizando a assinatura do convênio;

- Documentação do imóvel onde será executada a obra, em nome do Município, do Estado ou da Fundepar;

- Declaração da Prefeitura Municipal indicando o nome e o número de CREA do Engenheiro Civil que será responsável técnico da obra.

5. Alertamos que a FUNDEPAR tem prazo para empenho e aplicação do recurso até o dia 10 de novembro do corrente; por isso, a documentação deverá ser entregue ao Departamento de Engenharia desta Entidade, até aquele dia, de modo a evitar que os recursos sejam reprogramados para outras obras escolares, também importantes do nosso Plano.

6. Informações complementares na FUNDEPAR poderão ser obtidas na Divisão de Controle e Informações do Departamento de Engenharia com Ivone Regina Cavalli - ramal 213, ou Lauro Luiz Giral_{di} - ramal 221.

Atenciosamente,


ZEFERINO PERIN

Diretor Administrativo

